



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## LEI N.º 1.931/2017

**AUTORIZA O  
DESMEMBRAMENTO E A  
DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO  
COMUM DO POVO.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a fazer a desafetação de uma área de terreno urbano, medindo 3.585,91 m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) de propriedade do Município, pertencente a uma área maior de terreno urbano localizada no Bairro Nicolau de Vargas e Silva, registrada no Cartório de Registro de Imóvel desta cidade sob o nº 2669 de ordem, livro nº 2-M, fls.69, de 31 de janeiro de 1994.

§ 1º- A área a ser desmembrada tem as seguintes medidas: 137,92 metros de frente, 60,04 metros de fundo, 39,57 metros pelo lado direito e 62,33 pelo lado esquerdo, conforme consta da planta topográfica.

§ 2º- A área descrita no *caput* do presente artigo confronta-se pela frente com a ES 472, no Km 08, pelo lado direito e fundos com terras pertencentes ao Município e pelo lado esquerdo com a Rua Aureliano Bicas.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

**Art. 2º** A desafetação tem como objetivo a construção do **Terminal Rodoviário** por meio de Contrato de Repasse assinado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério de Turismo para atendimento a toda população, não podendo ter destino diverso.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 05 de Outubro de 2017.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## **SANÇÃO**

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 027/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 03 de outubro de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.931/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**